



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 289/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 13/12/2023
Horas 10:19
Por: Celso Fomaco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 211/2023, que “Dispõe sobre a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar no âmbito do estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 211/2023

Dispõe sobre a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar no âmbito do estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica autorizada a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar, observadas as seguintes condições:

I - a ozonioterapia somente poderá ser realizada por profissional de saúde de nível superior inscrito em seu conselho de fiscalização profissional;

II - a ozonioterapia somente poderá ser aplicada por meio de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou órgão que a substitua; e

III - o profissional responsável pela aplicação da ozonioterapia deverá informar ao paciente que o procedimento possui caráter complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROJETO DE LEI Nº 01/2023
INCLUI EM PAUTA
12 SET 2023

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 12 SET 2023 Protocolo: <u>245/23</u>	PROJETO DE LEI	Nº <u>211/23</u>
	AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL		
<p>DISPÕE sobre a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Fica autorizada a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar, observadas as seguintes condições:</p> <p>I - a ozonioterapia somente poderá ser realizada por profissional de saúde de nível superior inscrito em seu conselho de fiscalização profissional;</p> <p>II - a ozonioterapia somente poderá ser aplicada por meio de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou órgão que a substitua;</p> <p>III - o profissional responsável pela aplicação da ozonioterapia deverá informar ao paciente que o procedimento possui caráter complementar.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 11 de setembro de 2023.</p> <p> DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL			
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Pares,</p> <p>Esse projeto de Lei, tem como regularizar o uso da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>O marco para ozonioterapia no Brasil se deu com a publicação da PORTARIA Nº 702, DE 21 DE MARÇO DE 2018, do Ministério da Saúde, na qual incluiu novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, no âmbito do SUS, sendo a ozonioterapia uma dessas práticas.</p> <p>Inicialmente, é importante destacar que a regulamentação das práticas de ozonioterapia pelos Conselhos das Classes Profissionais de odontologia, fisioterapia, farmácia, enfermagem, medicina veterinária, biomedicina e biologia, cada um no seu âmbito de atuações e com definição específica sobre capacitação, colaboram por modificar de uma vez por todas o cenário das Práticas Integrativas e Complementares no Brasil, trazendo mais possibilidades de tratamento, cuidados com a saúde para toda a população.</p> <p>Reforçando essa regulamentação em janeiro de 2020, o Conselho Federal de Farmácia, através da RESOLUÇÃO Nº 685, regulamentou a atribuição do farmacêutico na prática da ozonioterapia. O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através da RESOLUÇÃO COFFITO nº. 380, de 03 de novembro de 2010.</p> <p>Somando a isso, foi aprovado a Resolução nº 380/2010 autorizando a aquisição, a utilização de equipamentos, bem como a prescrição de Ozonioterapia por profissionais fisioterapeutas no âmbito de suas respectivas práticas profissionais.</p>			

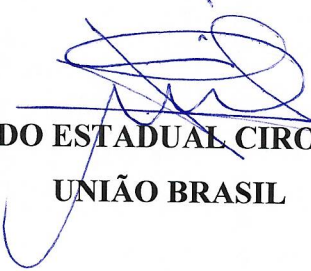


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL			
<p>Além disso, o Conselho Federal de Biomedicina, em junho de 2020, regulamentou a utilização da ozonioterapia, através da RESOLUÇÃO Nº 321, visando atender principalmente à parte da categoria biomédica, que estudam e trabalham em pesquisas da ozonioterapia, e também pode ser utilizado pelos Biomédicos.</p> <p>O Conselho Federal de Medicina Veterinária, em outubro de 2020, regulamentou através da, RESOLUÇÃO Nº 1364, a ozonioterapia em animais compreendida a indicação, a prescrição e a aplicação, é atividade clínica privativa do médico-veterinário.</p> <p>Em PARECER NORMATIVO Nº 001/2020/COFEN, a ozonioterapia foi regulamentada para a prática na enfermagem pelo Conselho Federal de Enfermagem. Em 2015, através da Resolução CFO-166/2015, o Conselho Federal de Odontologia regulamentou a prática da ozonioterapia, podendo ser exercida pelo Cirurgião Dentista.</p> <p>Atualmente, o Conselho Federal de Medicina, através da RES. nº 2.181/2018, trata a terapia com ozônio, procedimento ainda em caráter experimental, cuja aplicação clínica não está liberada, devendo ocorrer apenas no ambiente dos estudos científicos, conforme critérios definidos pelo Sistema CEP/CONEP.</p> <p>No entanto, o uso da ozonioterapia pode trazer inúmeros benefícios para pessoas com imunodeficiência, ajudando no tratamento de doenças autoimunes. A terapia com ozônio funciona aumentando a quantidade de oxigênio nos tecidos e interrompendo processos não saudáveis no corpo, como o crescimento de bactérias patogênicas se houver uma infecção, ou impedindo alguns processos oxidativos, podendo por isso ser usado para auxiliar diversos problemas de saúde.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL			
<p>No período transcorrido entre o início desta política de integração na medicina no ano 2006 e o tempo atual, 2023, o Brasil comprovou a importância das medicinas tradicionais e complementares como exemplo, a ozonioterapia.</p>			
<p>Diante de todo o exposto é que requer aos Nobres Parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 11 de setembro de 2023.</p>			
<p style="text-align: center;"> DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL</p>			